

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.º 27, 7 de outubro de 1.968.

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM SECRETARIAS DE ESTADO E OUTROS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBROSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - De acordo com o disposto na Lei n.º 842, de 19-9-67, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, objetivando a conservação dos prédios escolares, de propriedade do Estado, em funcionamento no Município, até o valor de R\$11.300,00 (onze mil e oitocentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, o Executivo Municipal utilizará parte do excedente de arrecadação referente ao exercício de 1.966, até o limite de R\$25.374,54 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos).

Artigo 3º - O Executivo Municipal poderá autorizar a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda a reter as quotas do excedente de arrecadação até o total previsto no artigo anterior, a serem movimentados pelo Fundo Estadual de Construções Escolares, para fins previstos nesta lei.

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a antecipar a liquidação de débito para com a Secretaria da Fazenda, amortizando a dívida de R\$3.579,54 (três mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos).

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com o Fundo Estadual de Saneamento Básico com a importância de..... R\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 7 de outubro de 1.968.

Doutor Waldemar D'Ambrosio - Prefeito Municipal -
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 7 de outubro de 1.968.

Ulpiano Bokzares de Sá - Secretário Substituto.